



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 877

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2017 – NOVA DATA
Processo Nº. 0060/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento de equoterapia para atendimento de Ordem Judicial.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 22 de junho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22 de junho de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 22 de junho de 2017.
O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 06 de junho de 2017.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Processo Licitatório nº. 0059/2017
Pregão Eletrônico nº. 0027/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários para limpeza urbana, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Montes Claros - MG.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise ao Recurso Administrativo interposto nos autos do processo licitatório em epígrafe, DECIDO por acolher ao Parecer Jurídico (fls. 248/249) e manter a decisão do Pregoeiro de manter a desclassificação dos licitantes CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE e VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Intime-se os Recorrentes e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

Montes Claros/MG, 06 de junho de 2017.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 10, do Processo 340/2016 - Pregão Eletrônico 0167/2016 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE CUIDADOS PESSOAIS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**. Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 6 de junho de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Coordenador de Ata Registro de Preço

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para o lote 3, do Processo 312/2016 - Pregão Eletrônico 0150/2016 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS, AÇÃO CIVIL E REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**. Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 6 de junho de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Coordenador de Ata Registro de Preços

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 084/2017

Contratos:

Contrato nº P01016 Processo nº 0010/2016 – Concorrência Pública 004/2016. Contratada: **LÍNEA EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO:** Os prazos de vigência do contrato e prestação de serviço, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Décima Quinta e Sexta do Contrato inicial, ficam **prorrogados por mais 06 (seis) meses**, tendo como termo inicial **20.05.2017** e termo final **19.11.2017**. Firmado em 16/05/2017.

Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos
Montes Claros, 06 de junho de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 085/2017

Contratos:

Contrato nº P42315 Processo nº 0423/2015 – Concorrência Pública 0046/2015. Contratada: **FEIJÃOZINHO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Os prazos de vigência contratual e execução do objeto, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Décima Quinta e Sexta, do Contrato original, ficam **prorrogados por mais 12 (doze) meses**, tendo como termo inicial **08.02.2017** e termo final **07.02.2018**. Firmado em 07/02/2017.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Montes Claros, 06 de junho de 2017.

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **MARIA CLARICE SILVA**, matrícula 988144-2/4, portadora do CPF. n.º 017.297.796-70, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 17.253/17, do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 30 de maio de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2017.

Montes Claros, 01 de junho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** ocupado pela servidora **ADRIANA SILVA SOARES**, matrícula 72978-7/1, portadora do CPF. n.º 059.653.436-12, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 08 de maio de 2017, nos termos do Processo Administrativo n.º 14.388/17.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pela servidora. **Parágrafo Único.** Findo o prazo de 03 (três) anos a servidora deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2017.

Montes Claros, 01 de junho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS – PREVMOC

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (INCLUINDO INSTALAÇÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

DESPACHO: RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 109, PARÁGRAFO 4º, DA LEI N. 8.666/93, A DECISÃO, A MIM SUBMETIDA, DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA HARLEY TEIXEIRA DE FREITAS – ME, MANTENDO-A IRREFORMÁVEL PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. POR FIM, PARA CIÊNCIA DA EMPRESA RECORRENTE.

MONTES CLAROS/ MG, 06 DE JUNHO DE 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
PRESIDENTE – PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS – PREVMOC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2017, comunicam aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA, DE ACORDO COM O ART. 12, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.032 DE 16 DE JULHO DE 2002 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE MONTES CLAROS/MG), ELABORAÇÃO DO QUADRO DE ÁREAS E FRAÇÃO IDEAL DAS LOJAS, PARA APROVAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG E AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NO OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA, está suspenso em virtude de adequações no Edital e Termo de Referência.**

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelo telefone (38) 3229-3500 ou pelo e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com.

Montes Claros, 06 de junho de 2017.

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
Pregoeiro – PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA N124/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções n.º 79/94, 03/98, 13/2002, 125/2006, Leis n.º 3880/2007, 3906/08, 4014/2008, 4304/11, 4461/11, e Leis Complementares n.º 44/2014, 51/2016 e 59/2017 deste Legislativo e demais legislações vigentes, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Nomear, a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2017, para exercer, em comissão, cargo de recrutamento amplo, Assessor de Relações Institucionais, a senhora **Andréa Rodrigues Fróes**, residente e domiciliada neste município.

Artigo 2º – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “ad nutum”, a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato do vereador Presidente ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de junho de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº125/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Domingos Edmilson Magalhães** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-121, 130 pontos; 1 cargo de Assessor Parlamentar G-111, 120 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-44, 53 pontos. **Total de pontos: 643.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-44, 53 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, a senhora **Evelly Vieira Oliva**, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº126/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº 02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Daniel Dias da Silva** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-89, 98 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-43, 52 pontos. **Total de pontos: 535.**

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2017, o servidor **Fabrizio Fagundes Batista Braga**, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-99, 108 pontos que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3519, 05 de junho de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 4.235.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Gabinete do Prefeito	02.01.01-04.122.0002.2010	339093	10.000,00	100
Manutenção Atividade Transporte	02.03.06-04.122.0008.2331	339030	1.600.000,00	100
Manut. Ativ. Comun. Serv. Gerais	02.03.06-04.122.0009.2026	339039	600.000,00	100
Manut. Ativid. Apoio Administrativo	02.08.01-04.123.0005.2093	339092	5.000,00	100
Manut. Ativ. Apoio Administ.	02.10.01-18.122.0005.2297	339014	3.000,00	100
Man. Ativ. Prot. Meio Ambiente	02.10.02-18.541.0049.2113	339014	3.000,00	100
Ativ. Apoio Técnico Administ	02.12.01-10.122.0005.2126	339049	4.000,00	102
Manutenção Saúde da Família	02.12.02-10.301.0063.2133	339039	250.000,00	148
Núcleo de Apoio à Saúde Família	02.12.02-10.301.0063.2252	319004	130.000,00	102
Manut. Vig. Controle Doenças	02.12.02-10.305.0069.2144	319011	800.000,00	102
		339030	120.000,00	150
Manut. Serv. Controle Zoonoses	02.12.02-10.305.0070.2145	339030	175.000,00	150
Implant. Farmácia Rede Minas	02.12.02-10.303.0064.1107	339039	15.000,00	102
Planej. e Infraestrutura Urbana	02.15.02-15.451.0016.2043	339039	90.000,00	100
Atividades Serviços Urbanos	02.15.02-15.452.0013.2039	319016	50.000,00	100
Manut. Atividade Defesa Social	02.16.02-14.422.0059.2148	319011	300.000,00	100
Manut. Ativ. Comunic. Divulgação	02.24.02.04.131.0046.2102	339092	80.000,00	100
Total			4.235.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 4.235.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serviços Contratados-Hosp. e Ambul	02.12.02-10.302.0065.2139	339092	1.494.000,00	149
Mobilidade Urbana	02.13.03-15.451.0018.1150	449061	2.741.000,00	190
Total			4.235.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio do corrente ano.

Município de Montes Claros, 05 de junho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros